



## QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 066/2003,  
celebrado entre o SENADO  
FEDERAL e a ÁGIL – EMPRESA  
DE VIGILÂNCIA LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista o expediente do Senhor Gestor, fl. 1.009, a manifestação da CONTRATADA, fls. 1035/1040, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 1060, e as demais informações contidas no Processo nº 006.805/03-5, resolvem renovar o Contrato nº 066/2003, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 066/2003 fica prorrogado de 23 de julho de 2005 a 22 de julho de 2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo, em trâmite no Processo 013.561/04-9.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2005NE001744, em reforço a Nota de Empenho nº 2005NE000270.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar garantia, nos prazos e condições estabelecidos na *cláusula oitava* do instrumento original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

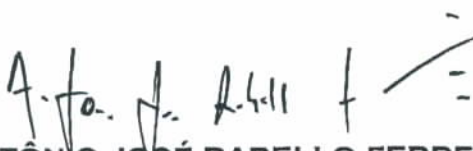
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, primeiro, segundo, terceiro e quarto aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 15 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**



**ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA**  
**ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**



Diretor da SADC



Diretor da SSPLAC